



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI nº 441/2008

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2008 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2008 (Lei Municipal 416 de 14/12/2007), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.002.25.511.0003.1022	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11.002.17.451.0008.1016	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00
11.002.26.512.0008.1021	CONSTRUÇÃO E OU RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00
11.003.04.451.0008.1019	CONSTRUÇÃO E OU RECONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 26 de Agosto de 2008.

JOSÉ MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal